ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 16/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2047	**Manutenção do Transporte Escolar**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.206	
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	200.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.620	
1.000	Recursos livres – exercício corrente	200.000,00
SOMA		**400.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2045	**Manutenção do Ensino Fundamental – MDE**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 171	
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	80.000,00
08.010.12.361.0011.2047	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 201	70.000,00
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	
08.010.12.365.0011.2052	**Manutenção da educação infantil – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 224	
1.000	Recursos livres – exercício corrente	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 241	
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	50.000,00
SUB-TOTAL		**400.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**400.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BE9CDD04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2019. Edição 1841
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/